DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 03 de junho de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 06/03

Objeto do Inquérito " Apurar o possível uso privilegiado de informações relevantes em negócios realizados em bolsa de valores envolvendo ações de emissão da GLOBO CABO S/A, no período compreendido entre 06 e 13 de março de 2002".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados	**Advogados**
Banco BBA Creditanstalt S.A (Ex- Banco Itaù BBA S.A.)	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Jose de Menezes Berenguer Neto	Dr. Rodrigo Câmara do Vale e Outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Banco BBA Creditanstalt S.A (ex-banco Itaú BBA S.A) e José de Menezes Berenguer Neto únicos indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 06/03, prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de defesas conforme requerido.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa